



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAPITAL DA SORTE SICOOB CREDIMOTA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.035986/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA - SICOOB CREDIMOTA
Endereço: HENRIQUE VASQUES Número: 262
Bairro: CENTRO Município: CANDIDO MOTA UF: SP CEP:19880-000
CNPJ/MF nº: 66.788.142/0001-73

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Londrina/PR Assis/SP Campos Novos Paulista/SP Cândido Mota/SP Ibirarema/SP Iepê/SP Ipaussu/SP Maracá/SP Marília/SP Ourinhos/SP
Palmital/SP Paraguaçu Paulista/SP Pedrinhas Paulista/SP Pompéia/SP Promissão/SP Ribeirão do Sul/SP Salto Grande/SP Santa Cruz do Rio
Pardo/SP Tarumã/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/08/2024 a 20/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/08/2024 a 20/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial intitulada "**CAPITAL DA SORTE SICOOB CREDIMOTA**" realizada pela **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMOTA (SICOOB CREDIMOTA)**, na qualidade de "Promotora", em território nacional, com início no dia 12/08/2024 e término de participação no dia 20/11/2024.

6.2 A Promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), residentes e domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), e pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperados associados as cooperativas do **SICOOB CREDIMOTA**, titulares de **CONTA CAPITAL**, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste regulamento.

6.3 Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa **SICOOB CREDIMOTA** e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa. Fica, desde já, estabelecido que funcionários do **SICOOB CREDIMOTA** poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.4 **Estão impedidos de participar desta promoção:** (i) não cooperados; (ii) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade que não forem devidamente representadas por responsável legal; (iii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (ix) agências de publicidade e prestadores de serviços de caráter não eventual da **SICOOB CREDIMOTA**; (xi) auditores contratados ou profissionais que tenham acesso a apuração de resultados; (xii) participantes vinculados a conta corrente em que impedidos sejam segundo titulares e pessoas jurídicas vinculadas à conta corrente conjunta que estejam impedidos pelo titular da conta ou pelo quadro societário.

6.4.1 Não farão jus à premiação instantânea: os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

6.4.2 Também não farão jus aos brindes, as pessoas jurídicas que tenham impedidos de participar em seu quadro societário.

6.5 A participação que compreende o período de integralização na **CONTA CAPITAL** ocorrerá no período compreendido entre às 0h do dia 12/08/2024 às 12h do dia 20/11/2024 (horário de Brasília), a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização na **CONTA CAPITAL** para ter direito a girar a roleta física "**CAPITAL DA SORTE**", nas agências do **SICOOB CREDIMOTA**, com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos.

6.5.1 Os cooperados que realizaram a integralização na CONTA CAPITAL, conforme item 6.5 deste regulamento, terão direito em girar a roleta "CAPITAL DA SORTE" até o dia 20/11/2024 às 15h.

6.6 Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente pelas promotoras, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para o seu término. Nesta hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da promoção através do site <https://www.sicoob.com.br/promocaocapitaldasortesicoobcredimota>.

6.7 Ficam os cooperados cientes de que, ao efetuarem depósitos em sua **CONTA CAPITAL**, na condição descrita acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios instantâneos a serem distribuídos nesta promoção, conforme a integralização de capital efetuada e mantida no período

de participação desta promoção.

6.8 Os participantes que irão concorrer à premiação instantânea a ser disponibilizada nesta promoção são associados do **SICOOB CREDIMOTA**.

6.9. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.9.1 A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de integralização em **CONTA CAPITAL** de titularidade do Participante, durante o período de participação nesta promoção, corresponderá a 01 (uma) chance de concorrer aos prêmios instantâneos a serem disponibilizados através da roleta "CAPITAL DA SORTE", nas agências do **SICOOB CREDIMOTA**.

6.9.1.1 Serão considerados apenas os múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais), em que cada múltiplo representa o direito de 01 (um) giro na roleta, sendo desconsiderado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.

6.9.1.2 A título exemplificativo, se o cooperado realizar 1 (um) depósito de R\$ 500,00 na **CONTA CAPITAL**, terá direito a 2 (duas) chances em concorrer aos prêmios instantâneos oferecidos nesta promoção, sendo que o valor excedente de R\$ 100,00 (cem reais) será desconsiderado.

6.9.2 A integralização do capital poderá ser realizada:

- Por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta;
- De forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa;
- Pelo APP Sicoob, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista;
- Transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.

6.9.2.1 O cooperado que realizar a integralização através do APP ou transferência de pontos advindos da plataforma Coopera, caso queira participar da promoção, deverá ir a uma agência no período de 15 dias, a partir da integralização, e girar a roleta "CAPITAL DA SORTE", de acordo com as suas chances.

6.9.3 Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua **CONTA CAPITAL**.

6.9.4 A quantidade de chances para concorrer aos prêmios instantâneos será sempre proporcional aos valores depositados e integralizados pelo participante dentro do período de participação estabelecido nesta promoção.

6.9.5 Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na **CONTA CAPITAL** do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, bem como eventual transferência de cotas entre associados.

6.10 PREMIAÇÃO

6.10.1 Nesta promoção serão distribuídos 3.000 (três mil) prêmios, sendo:

- 1.200 Canetas personalizadas no valor de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) cada;
- 1.300 Squeezes plásticos no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) cada;
- 250 Copos Térmicos no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) cada;
- 250 Kits Churrasco no valor de R\$ 27,69 (vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) cada.

6.11 COMO CONCORRER AOS PRÊMIOS

6.11.1 Em caso de contemplação, o cooperado receberá a seguinte mensagem na roleta: "Nome do Prêmio".

6.11.2. Caso, o participante não seja contemplado, receberá a seguinte mensagem na roleta: "Foi por pouco", "Continue Tentando" ou "Tente Mais uma vez".

6.12 Fica desde já estabelecido que, de acordo com o fluxo de participações esperadas, os prêmios instantâneos oferecidos nesta promoção serão distribuídos por horário determinado, compreendido entre às 0h do dia 12/08/2024 às 12h até o dia 20/11/2024.

6.13 As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade assemelhada a sorteio, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo regulamento disponível no site da promoção <https://www.sicoob.com.br/promocaocapitaldasortesicoobcredimota>.

6.14 Todavia, excepcionalmente, no caso específico de menores de 18 (dezoito) anos completos, a autorização do uso dos seus dados pessoais para fins desta promoção, só poderá ser feita por meio de consentimento expresso por um dos pais ou pelo seu responsável legal.

6.14.1 Desse modo, a ausência da ciência e adesão dos interessados maiores de idade em participar da promoção, ou do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do regulamento, implicará na impossibilidade do interessado maior ou menor de idade em efetivar a sua participação na promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/08/2024 00:00 a 20/11/2024 12:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 5

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	Caneta personalizada	1,65	1.980,00
1.300	Squeeze Plástico	4,20	5.460,00
250	Copo Térmico	29,00	7.250,00
250	Kit Churrasco	27,69	6.922,50

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	21.612,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste regulamento, sendo desclassificados e excluídos caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à:

- participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita;
- que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção;
- viole quaisquer das disposições deste regulamento, bem como
- quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste regulamento.

9.2 Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representados por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta promoção. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do regulamento.

9.3 O contemplado poderá ser desclassificado, após validação, caso esteja:

- inadimplência administrativa ou judicial igual ou superior a 15 (quinze) dias
- demissão, exclusão ou eliminação do quadro de Associados por decisão colegiada.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro ou por qualquer produto, e será entregue ao contemplado, em até 30 dias após a contemplação, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

10.1.1 Não cabe ao participante contemplado e/ou ao seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

10.2 O participante contemplado deverá, no ato do recebimento do prêmio preencher e assinar: (i) contemplado pessoa física - Termo de Quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa), constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

10.3 Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio e Termo de Autorização de Uso de Imagem deverão ser assinados pelo menor e por seu (s) responsável (is) legal (is).

10.4 A responsabilidade da promotora, perante o participante contemplado, encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

10.5 Na eventualidade de algum contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

10.6 As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta promoção poderão ser visualizadas no hot site da campanha disponível na página inicial do **SICOOB CREDIMOTA** e nos materiais de divulgação da promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da contemplação.

11.1.1 Notícias a respeito do prêmio que, por ventura, venham a repercutir por demais órgãos de imprensa (em sites ou redes sociais) que tiveram interesse em divulgar ou ainda mesmo no site da Cooperativa a título de notícia e em suas redes sociais, não caberá nenhuma sanção à Cooperativa após o prazo de 1 ano.

11.2 A divulgação desta promoção será feita por meio da internet (Facebook, YouTube, Google, hotsite da promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possa vir a ser utilizadas.

11.3 A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na presente promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a. Por qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c. Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e. Por perda de dados, falhas de informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou impreciso.

11.4 Ao cumprir as condições de participação, o participante (i) aceita os termos do presente regulamento e (ii) adere a este regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Giros da Sorte; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas neste regulamento (já mencionadas), bem como no Termo de consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.

11.5 A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.6 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, escritório responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.7 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da promotora, devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este regulamento.

11.8 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.9 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste regulamento.

11.10 Para saber como o **SICOOB CREDIMOTA** trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredimota/lgpd-privacidade>.

11.11 A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA - Secretaria de Prêmios e Apostas, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

11.12 A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

11.13 A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/08/2024 às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DPK.JEY.LMB



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 05.035986/2024
PROMOÇÃO N.º 2024/05038

Mandatário: SICOOB CREDIMOTA

CNPJ: 66.788.142/0001-73

Endereço: HENRIQUE VASQUES, CENTRO

Cidade: CANDIDO MOTA

CEP: 19880-000

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 12/08/2024 a 20/11/2024

Área de Abrangência: Londrina/PR Assis/SP Campos Novos Paulista/SP Cândido Mota/SP Ibirarema/SP Iepê/SP Ipaussu/SP Maracá/SP Marília/SP Ourinhos/SP Palmital/SP Paraguaçu Paulista/SP Pedrinhas Paulista/SP Pompéia/SP Promissão/SP Ribeirão do Sul/SP Salto Grande/SP Santa Cruz do Rio Pardo/SP Tarumã/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	Caneta personalizada	1,65	1.980,00
1.300	Squeeze Plástico	4,20	5.460,00
250	Copo Térmico	29,00	7.250,00
250	Kit Churrasco	27,69	6.922,50

Valor Total dos Prêmios: R\$21.612,50

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.003978/2024-33**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 05/08/2024 às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VCS.KXQ.WBE